



**FAPEAL**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DE ALAGOAS

**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 165, DE 04 DE JULHO DE 2018.**

**DEFINE OS VALORES DE BOLSA DE FOMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA DA FAPEAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS QUALIFICADOS, VOLTADOS PARA A ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO – SEPLAG, NO MODELO VETOR BRASIL.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, no uso das atribuições legais e estatutárias, conforme o inciso X, do art. 6º, do Estatuto da FAPEAL, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir valores específicos para bolsas de fomento científico, tecnológico e extensão inovadora para o desenvolvimento do Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos voltados para a área de Gestão Pública, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, no Modelo Vetor Brasil,

**RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:**

**Art. 1º** Definir, a partir desta data, tabela de modalidade de bolsa de Fomento Científico, Tecnológico e Extensão Inovadora da FAPEAL para o fortalecimento do desenvolvimento do Programa de Formação e Capacitação de Recursos Humanos voltados para a área de Gestão Pública, da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, no Modelo Vetor Brasil.

**Art. 2º** O valor das bolsas, respeitados os limites estabelecidos nesta Resolução, será pago de acordo com os recursos disponíveis da FAPEAL e/ou de outras instituições para empenho; O recurso total solicitado no projeto; Os valores de bolsas indicados no Convênio; O número total de bolsistas envolvidos e suas funções no projeto.

**FAPEAL**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DE ALAGOAS

FUNÇÃO	TITULAÇÃO	(EM R\$)
Vetor Especializado	Especialização	Até R\$ 4.000,00
Vetor Graduado	Graduado	Até R\$ 3.500,00

**Art. 3º** O valor da bolsa será pago diretamente ao bolsista, por meio de conta corrente informada pela Secretaria no ato da implementação da bolsa.

**Art. 4º** A SEPLAG deverá atender aos requisitos e condições elencados abaixo:

- I. Selecionar os candidatos, considerando a quota de bolsa disponível, e de acordo com critérios estabelecidos no Acordo de Cooperação SEPLAG/FAPEAL/VETOR BRASIL;
- II. Encaminhar no formato impresso, no prazo máximo de até **10 dias corridos**, ofício da Secretaria seguida da relação dos bolsistas, com os documentos descritos a seguir:
  - a) Cadastro no SIGFAPEAL;
  - b) Currículo Lattes atualizado;
  - c) RG;
  - d) CPF;
  - e) Comprovante de residência;
  - f) Diploma e/ou certificados de conclusão de curso ou especialização;
  - g) Conta bancária (conta corrente do Banco do Brasil);

**Parágrafo Único:** Serão implementadas apenas 10 (dez) bolsas, conforme plano de trabalho do Acordo de Cooperação.

**Art. 5º** A SEPLAG ficará responsável pelas assinaturas dos Termos de Outorga do bolsista. A FAPEAL estabelecerá um prazo para a devolução do documento, podendo o bolsista ter sua bolsa suspensa e/ou cancelada, caso o prazo não seja atendido sem justificativa apresentada pela instituição.

**Art. 6º** Cabe à SEPLAG comunicar a FAPEAL casos de cancelamento, substituição e implantação de bolsas, atendendo ao prazo de até **10 dias corridos**, e até **15 dias corridos** para os casos de cancelamento de bolsa.

**§1º** Será permitida apenas **uma renovação** da bolsa.

**Art. 7º** A SEPLAG deverá apresentar anualmente a FAPEAL, o Relatório Institucional de Bolsas, estando condicionada a renovação ou implementação de novas bolsas.



**FAPEAL**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
DO ESTADO DE ALAGOAS

**Parágrafo Único:** O prazo para a entrega do Relatório Institucional de Bolsa é de até **15 dias corridos** após o término do ciclo anual, conforme modelo disponível na página da FAPEAL. **NÃO** serão aceitos outros modelos de relatório.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

**FÁBIO GUEDES GOMES**

Presidente do Conselho Superior da FAPEAL